

## **Atuação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional sobre o Patrimônio Natural no Brasil**

**Monica Marlise Wiggers**

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

 <https://orcid.org/0000-0002-2108-8764>

E-mail: [moni\\_lise@yahoo.com.br](mailto:moni_lise@yahoo.com.br)

**Resumo:** O presente artigo buscou analisar a atuação do IPHAN sobre o Patrimônio Natural no Brasil por meio da aplicação do tombamento. Metodologicamente, a pesquisa abrangeu todo o período de atuação do órgão, de 1937 até janeiro de 2024, tendo sido avaliados os processos envolvendo bens naturais consultados na página virtual da instituição, em qualquer um de seus estágios de instrução. Foram analisadas as distribuições temporal e espacial dos processos. Constatou-se que mais da metade deles foi indeferida e uma porcentagem razoável segue em aberto. Com relação à distribuição temporal, verificou-se que foi na década de 1970 que ocorreu o maior número de processos que resultaram em tombamentos. Em relação à distribuição espacial, as regiões sudeste e nordeste apresentam os maiores números de processos, tanto abertos quanto com resultado em proteção, enquanto a região sul é a única a não possuir nenhum Patrimônio Natural reconhecido pelo órgão.

**Palavras-chave:** Patrimônio Natural; Bens naturais; Patrimônio Cultural; Tombamento; IPHAN.

### **Performance of the National Institute of Historic and Artistic Heritage on Natural Heritage in Brazil**

**Abstract:** This article aims to analyze the performance of IPHAN on Natural Heritage in Brazil through the application of the heritage listing instrument. Methodologically, the research covers the entire period of the institute's activities, from 1937 to January 2024. The study evaluates processes involving natural assets, as consulted on the institute's website, at any stage of their processing. Both the temporal and spatial distributions of the processes were analyzed. It was found that more than half of the processes were denied, and a significant percentage remains open. In terms of temporal distribution, the 1970s saw the highest number of processes resulting in listings. Regarding spatial distribution, the Southeast and Northeast regions have the highest number of both open processes and processes resulting in asset protection. In contrast, the Southern region is the only one without any Natural Heritage recognized by the institution.

**Keywords:** Natural Heritage; Natural assets; Cultural Heritage; Listing; IPHAN.

## Introdução

As transformações no entendimento do instrumento de tombamento e os conceitos nele envolvidos, desde sua criação, em 1937, até os dias atuais, fazem parte de uma trajetória maior que dialoga com mudanças globais relacionadas ao Patrimônio Cultural e ao meio ambiente, bem como com mudanças locais, relacionadas a novas discussões sobre identidade nacional e proteção ambiental no Brasil (Oliveira; Gonçalves; Erichsen, 2023). Para Oliveira (2022), foi na segunda metade do século XX, principalmente após a década de 1970, que esses novos olhares sobre identidade e meio ambiente se intensificaram no país, contribuindo para o entrelaçamento entre elementos culturais e naturais.

Segundo Ribeiro e Zanirato (2008), a ideia de natureza como Patrimônio no Brasil data da promulgação da Constituição de 1934, a qual cita, pela primeira vez, em uma legislação federal, o dever do poder público de proteger as “belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico” (Brasil, 1934, art. 1).

Três anos depois, o então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), foi oficialmente criado e, nesse mesmo ano, foi publicado o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 (Brasil, 1937), o qual regulamentou o instrumento do tombamento pelo órgão no país e reconheceu a natureza como um Patrimônio passível de ser tombado, conforme consta em seu artigo 1º:

Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (...) § 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os **monumentos** naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição **notável** com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana (BRASIL, 1937) (grifo dos autores).

Essa interpretação foi mantida no texto da Carta Magna de 1988, a qual trata do Patrimônio Cultural, em seu artigo nº 216:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (BRASIL, 1988, art. 216).

A partir dessa prerrogativa legal, inúmeros bens naturais foram tombados pelo IPHAN. Para Detoni (2012), a aplicação do tombamento sobre áreas naturais não tem como objetivo somente a garantia da preservação e/ou conservação da natureza, como no caso das Unidades de Conservação, mas também busca dar um significado social a esta natureza, a qual passa a ter o título de Patrimônio Natural. No entanto, segundo o autor, a expressão *Patrimônio Natural* acabou sendo aplicada para qualificar inúmeras áreas naturais, independentemente de terem sido tuteladas pelo instrumento do tombamento. No presente trabalho, entendemos como Patrimônio Natural os bens naturais tombados pelos órgãos da esfera cultural.

A partir de um levantamento bibliográfico sobre a atuação do IPHAN em relação a essa tipologia de Patrimônio por meio do tombamento, destacam-se os trabalhos de Scifoni (2006), Rabello (2009), Crispim (2016) e Pereira (2018).

Scifoni (2006), em sua tese de doutorado, relatou como se deu a construção da ideia de Patrimônio Cultural no Brasil, destacando como, nesse contexto, a natureza foi incorporada à discussão e, conseqüentemente, tornou-se objeto de atuação do IPHAN. A autora avaliou os

tombamentos de bens naturais até o ano de 2005, classificando-os em grupos conforme a sua tipologia, sendo eles: a) serras, morros, montes e picos; b) grutas; c) parques nacionais; d) parques e áreas verdes urbanas, entre outros. No entanto, naquele momento, o IPHAN não disponibilizava a classificação dada hoje pelo órgão aos seus bens. Assim, a pesquisa considerou hortos florestais e parques urbanos como Patrimônio Natural, os quais, atualmente, o órgão classifica como Jardim Histórico, por exemplo, além de outros bens que hoje são classificados como Patrimônio Arqueológico. A autora ainda avaliou a atuação por década e os valores atribuídos pelo órgão a essa tipologia de Patrimônio.

Rabello (2009) abordou a legalidade da aplicação do tombamento sobre bens naturais no contexto do IPHAN, concluindo que sua aplicação é viável; enquanto Crispim (2016) avaliou como a natureza se fez presente e foi sendo modificada nas legislações e discussões do órgão, discutindo categorias e valores aplicados a essa tipologia de bens. Já Pereira (2018) analisou quais os tipos de natureza foram considerados relevantes de serem protegidos pelo IPHAN, concluindo que o tema, atualmente, vem sendo delegado aos órgãos ambientais, o que mostraria um desconhecimento sobre o assunto e sobre a possibilidade de aplicação do tombamento sobre bens naturais. O autor também apresentou uma classificação para os bens avaliados: a) serras, morros, montes e picos; b) jardins; c) grutas; d) lagos, lagoas e rios; e) parques; f) ilhas; g) bem paleontológico; e h) praias. Além disso, ele apresentou o mapeamento dos tombamentos concluídos e dos processos arquivados por unidade da federação. Assim como no trabalho de Scifoni (2006), foram considerados como Patrimônio Natural alguns bens que, hoje, recebem outra classificação.

Contribuindo com essa gama de pesquisas, o presente artigo tem como objetivo analisar a atuação do IPHAN sobre o Patrimônio Natural no Brasil desde o ano de 1937 até o mês de janeiro de 2024. Foram avaliadas as distribuições temporal e espacial dos processos em qualquer uma de suas fases de instrução, considerando a quantidade de processos abertos em cada década, seus

resultados e concentrações marcantes de algumas tipologias de bens naturais. Metodologicamente, consultou-se o site do Instituto, o qual disponibiliza uma tabela em formato .xlsx com todos os processos de tombamento que já tramitaram ou que estão em tramitação. Os dados gerais foram tabulados com foco nos processos classificados pelo órgão como se tratando de Patrimônio Natural ou de Bem Paleontológico.<sup>1</sup> A partir dessa primeira etapa, os processos foram organizados e avaliados com o uso de quadro, gráficos e mapa.

### **Análise da atuação do Iphan (1937 - janeiro de 2024)**

Conforme tabela disponibilizada pelo órgão com todos os processos abertos pelo Instituto até janeiro de 2024 (IPHAN, 2024), a qual foi organizada em ordem cronológica (Tabela 01), dos 2.481 processos abertos pelo órgão, somente 110 trataram de Patrimônio Natural (incluindo cinco processos classificados como de Bem Paleontológico, que aqui foram considerados naturais). Assim, da totalidade de processos do IPHAN, somente 4,40% são relacionados a essa tipologia de Patrimônio.

UF	Classificação	Nome	Ano do processo	Estágio da Instrução <sup>2</sup>
----	---------------	------	-----------------	-----------------------------------

<sup>1</sup> Optou-se pela inclusão dos processos classificados pelo órgão como se tratando de Bem Paleontológico uma vez que, partindo de uma divisão binária entre Patrimônio de origem natural e de origem antrópica, os Bens Paleontológicos se enquadram na primeira classificação, diferente de bens arqueológicos, oriundos da ação humana, ou de jardins históricos planejados pela sociedade.

<sup>2</sup> Estágios de instrução dos processos, segundo o IPHAN:

- **Em instrução:** processo aberto, estando na fase de coleta de dados, elaboração de pareceres e posterior decisão.
- **Tombamento provisório:** nos casos em que o bem em análise para tombamento encontra-se em risco de destruição, o bem é declarado tombado provisoriamente até que seja finalizado todo o processo e este seja votado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, podendo ou não ser aprovado o seu tombamento definitivo.

RJ	Patrimônio Natural	Morros da Cidade do Rio de Janeiro	1938	TOMBADO
RJ	Patrimônio Natural	Praias de Paquetá	1938	TOMBADO
BA	Patrimônio Natural	Santuário do Sagrado Coração de Jesus da Gruta da Mangabeira	1939	ANEXADO
MG	Patrimônio Natural	Casa de Pedra (Monumento Natural); Gruta Irabussú	1939	INDEFERIDO
RS	Patrimônio Natural	Monumentos Naturais de Torres	1945	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Conjunto Paisagístico: Morro do Santuário do Bom Jesus da Lapa	1958	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Conjunto paisagístico do pico e da parte mais alcantilada da Serra do Curral	1958	TOMBADO
BA	Patrimônio Natural	Gruta de Mangabeira	1960	TOMBADO
MG	Patrimônio Natural	Pico de Itabira - Conjunto Paisagístico e Pico do Itabirito	1960	TOMBAMENTO CANCELADO
PA	Patrimônio Natural	Restos de Samaumeira	1961	INSTRUÇÃO

- **Tombamento aprovado:** processo já finalizado e tendo passado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural com voto favorável ao tombamento, porém, com o tombamento ainda por ser homologado pela(o) Ministro(a) da Cultura e inscrito no livro de tomo.
- **Tombado:** o processo já foi finalizado, favorável ao tombamento, com o tombamento homologado e inscrito no livro de tomo.
- **Rerratificado:** ocorre nos casos em que, após o tombamento, há alteração nas questões envolvendo o bem tombado, como, por exemplo, diminuição ou aumento do perímetro de tombamento, no caso de centros históricos, ou a inclusão de determinado bem tombado que fazia parte de um outro processo.
- **Anexado:** ocorre nos casos em que há mais de um processo aberto tendo como alvo o mesmo objeto/bem ou similares, de forma que os processos são avaliados em conjunto.
- **Indeferido:** processo já finalizado com resultado desfavorável ao tombamento.
- **Cancelado:** diz respeito aos casos em que o bem tombado, devido à negligência ou outros fatores, perdeu a sua materialidade e os valores/características que justificaram o tombamento, de forma que seu tombamento perde a razão de existir.
- **Desaparecido:** ocorre nos casos em que o processo não é mais encontrado pela instituição, ficando com a tramitação suspensa.

RJ	Patrimônio Natural	Parque Nacional da Tijuca e Florestas de proteção acima das cotas de oitenta e cem metros	1962	RERRATIFICADO
SP	Patrimônio Natural	Varvito Moutounné	1969	INDEFERIDO
SP	Patrimônio Natural	Gruta: Caverna do Alambary (Fazenda São Luís)	1971	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Corcovado	1973	TOMBADO
RJ	Patrimônio Natural	Morro Cara de Cão	1973	TOMBADO
RJ	Patrimônio Natural	Morro da Babilônia	1973	TOMBADO
RJ	Patrimônio Natural	Morro da Urca	1973	TOMBADO
RJ	Patrimônio Natural	Morro Dois Irmãos	1973	TOMBADO
RJ	Patrimônio Natural	Pão de Açúcar	1973	TOMBADO
RJ	Patrimônio Natural	Pedra da Gávea	1973	TOMBADO
PE	Patrimônio Natural	Conjunto de áreas da baía de Suape e do Cabo de Santo Agostinho	1973	INSTRUÇÃO
RJ	Patrimônio Natural	Lagoa Rodrigo de Freitas: conjunto paisagístico	1973	TOMBADO
PB	Patrimônio Natural	Praia: Baía da Traição	1975	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Grutas e Lapas	1976	INDEFERIDO
PE	Patrimônio Natural	Área onde ocorreu a batalha de 03/08/1645	1977	INSTRUÇÃO
MS	Patrimônio Natural	Grutas do Lago Azul e de Nossa Senhora Aparecida	1978	TOMBADO
MG	Patrimônio Natural	Gruta do Rei do Mato, imediações do trevo rodoviário (acesso a Sete Lagoas), Estado de Minas Gerais	1978	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Serra São José	1979	INSTRUÇÃO
RJ	Patrimônio Natural	Árvore: Figueira	1980	INDEFERIDO

ES	Patrimônio Natural	Morro: O Frade e a Freira	1981	INDEFERIDO
GO	Patrimônio Natural	Aldeia dos Índios Tapirapé	1981	INDEFERIDO
AL	Patrimônio Natural	Serra da Barriga, parte mais acantilada, conforme descrição constante na Informação nº123/85, às fls 146 a 148 e do mapa ...	1982	TOMBADO
MS	Patrimônio Natural	Pantanal Sul-Mato-Grossense	1983	INDEFERIDO
TO	Patrimônio Natural	Ilha de Bananal (ou Sant'Ana)	1983	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Lagoa do Abaeté	1985	INSTRUÇÃO
Vários	Patrimônio Natural	Terras de Ocupação imemorial dos grupos tribais remanescentes das grandes nações indígenas do Brasil	1985	DESAPARECIDO
MG	Patrimônio Natural	Gruta Nossa Senhora da Lapa	1985	INSTRUÇÃO
SP e PR	Patrimônio Natural	Serra do Mar	1985	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Gruta do Tamboril	1986	INDEFERIDO
PB	Patrimônio Natural	Área destinada ao Parque Estadual Cabo Branco e Ponta do Seixas.	1986	TOMBAMENTO PROVISÓRIO
MG	Patrimônio Natural	Seg. da Serra de São Tomé das Letras	1986	INSTRUÇÃO
GO	Patrimônio Natural	Serra de Pirenópolis (Região dos Pirineus)	1986	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Conjunto: Arquitetônico e Paisagístico de toda a Ilha de Paquetá	1987	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Gruta: Toca da Esperança	1987	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Gruta da Lagoa Rica	1987	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Gruta da Igrejinha	1987	INDEFERIDO
GO	Patrimônio Natural	Serra Dourada	1987	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Orla Marítima do Município do Rio de Janeiro	1987	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Aldeia de Arcozelo	1987	INDEFERIDO

RS	Bem paleontológico	Reservas Paleobotânicas do Mun. da Mata	1987	INSTRUÇÃO
PE	Patrimônio Natural	Mata de Maranguape	1988	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Espelho d'água e contorno da Baía de Guanabara	1988	INDEFERIDO
SE	Patrimônio Natural	Grota de Angicos, onde morreu Lampião	1988	INSTRUÇÃO
MG	Patrimônio Natural	Serra de São Domingos	1989	INSTRUÇÃO
MS	Patrimônio Natural	Cavernas na Serra Bodoquena	1989	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Conjunto: Paisagístico Natural, formado pela área da Prainha, Recreio dos Bandeirantes e Grumari	1990	INSTRUÇÃO
PA	Patrimônio Natural	Bosque: Rodrigues Alves	1990	INSTRUÇÃO
CE	Patrimônio Natural	Dunas - Localidade de Taíba	1990	INDEFERIDO
CE	Patrimônio Natural	Gruta Existente no Serrote dos Morrinhos	1993	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Área da Mata Esperança	1994	INDEFERIDO
Vários	Patrimônio Natural	Mata Atlântica	1994	INDEFERIDO
CE	Patrimônio Natural	Localidade de Jericoacoara	1995	INSTRUÇÃO
BA	Patrimônio Natural	Conjunto Paisagístico do Morro do Pai Inácio	1995	TOMBADO
PA	Patrimônio Natural	Lago do Pedalinho	1995	INDEFERIDO
PA	Patrimônio Natural	Faixa Litorânea das praias de Maçarico e Atalaia Salinópolis	1995	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Conjunto Paisagístico da Serra dos Cristais	1996	ANEXADO
PE	Patrimônio Natural	Conjunto Histórico do Arquipélago de Fernando de Noronha	1996	TOMBADO
CE	Patrimônio Natural	Conjunto Paisagístico dos Serrotes, constituído por formações geomorfológicas em monólito, no município de Quixadá	1996	RERRATIFICADO

BA	Patrimônio Natural	Rio Mucugezinho, situado no Parque Nacional da Chapada Diamantina	1997	INSTRUÇÃO
ES	Patrimônio Natural	Conjunto Paisagístico da Ilha de Trindade	1997	INDEFERIDO
GO	Patrimônio Natural	Conjunto Paisagístico Parque Ecológico Ulysses Guimarães	1997	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Conjunto Paisagístico do Município de Búzios	1997	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Vestígios Arqueológicos do Arraial de Canudos	1997	INDEFERIDO
CE	Patrimônio Natural	Morro conhecido como "Pedra da Galinha Choca"	1997	ANEXADO
RJ	Patrimônio Natural	Maciço Rochoso Dedo de Deus	1997	TOMBADO
SE	Bem paleontológico	Sítio Paleobotânico Liberato Saturnino	1998	INDEFERIDO
SC	Patrimônio Natural	Parque Municipal da Galheta	1999	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Conjunto Paisagístico da Cachoeira da Fumaça	1999	INDEFERIDO
RJ	Patrimônio Natural	Lagoa de Araruama	2001	INSTRUÇÃO
PI	Bem paleontológico	Floresta Fóssil no Rio Poti	2003	TOMBADO
CE	Bem paleontológico	Acervo Paleontológico do Museu Paleontológico da Universidade Regional do Cariri	2004	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Sítio Histórico de Caça à Baleia em Itaparica	2004	INDEFERIDO
RS	Patrimônio Natural	Porongos	2006	INSTRUÇÃO
RJ	Patrimônio Natural	Complexo vulcânico de Nova Iguaçu	2006	INDEFERIDO
MT	Patrimônio Natural	Lugares indígenas sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihenku - Alto Xingu, estado do Mato Grosso	2006	RERRATIFICADO
RS	Patrimônio Natural	Sítio Histórico de Caiboaté	2008	INSTRUÇÃO
PB	Bem paleontológico	Sítio com pegadas de dinossauro da Bacia do Peixe	2009	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Bambuzal do aeroporto Luiz Eduardo Magalhães	2010	INDEFERIDO

AM	Patrimônio Natural	Encontro das Águas dos Rios Negro e Solimões	2010	TOMBAMENTO APROVADO
GO	Patrimônio Natural	Domo de Araguainha	2010	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Parque das Águas de Caxambu	2013	INSTRUÇÃO
MG	Patrimônio Natural	Recursos Hídricos do Parque das Águas	2013	INSTRUÇÃO
PR	Patrimônio Natural	Parque Nacional do Iguaçu	2013	INSTRUÇÃO
MG	Patrimônio Natural	Parque das Águas de Cambuquira	2014	INSTRUÇÃO
SP	Patrimônio Natural	Área de interesse natural e histórico no Bairro de Morumbi	2014	INDEFERIDO
ES	Patrimônio Natural	Sítio da Praia do Ribeiro	2014	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Serra do Galeão	2014	INSTRUÇÃO
Vários	Patrimônio Natural	Floresta Amazônica	2014	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Gruta do Poço Encantado	2015	INDEFERIDO
SC	Patrimônio Natural	Ponta do Coral e Ponta do Lessa	2015	INDEFERIDO
SP	Patrimônio Natural	Áreas Naturais nos Municípios de Valinhos, Itatiba, Vinhedo e Louveira	2016	INDEFERIDO
SC	Patrimônio Natural	Curva do Rio Itajaí-Açú, abrangendo a área do Antigo Porto	2016	INDEFERIDO
ES	Patrimônio Natural	Manguezal do Rio Benevente	2017	INDEFERIDO
SP	Patrimônio Natural	Monumento Natural da Pedra Grande	2021	INSTRUÇÃO
BA	Patrimônio Natural	Caldeirão do Boi Valente	2021	INDEFERIDO
MG	Patrimônio Natural	Distrito espeleológico Serra do Gandarela	2021	INDEFERIDO
SC	Patrimônio Natural	Sítio Paisagístico da pedra dos quatro furos	2021	INDEFERIDO
PI	Patrimônio Natural	Nascentes do Rio Mulato, na Comunidade Coco dos Amâncio,	2021	INDEFERIDO

BA	Patrimônio Natural	Dunas de abranes e Jauá	2022	INDEFERIDO
BA	Patrimônio Natural	Lagoa dos Patos	2022	INDEFERIDO

**Tabela 01: Processos de Patrimônio Natural abertos pelo IPHAN até janeiro de 2024. Fonte: IPHAN (2024), organizado pela autora.**

### Distribuição temporal x Resultado dos processos

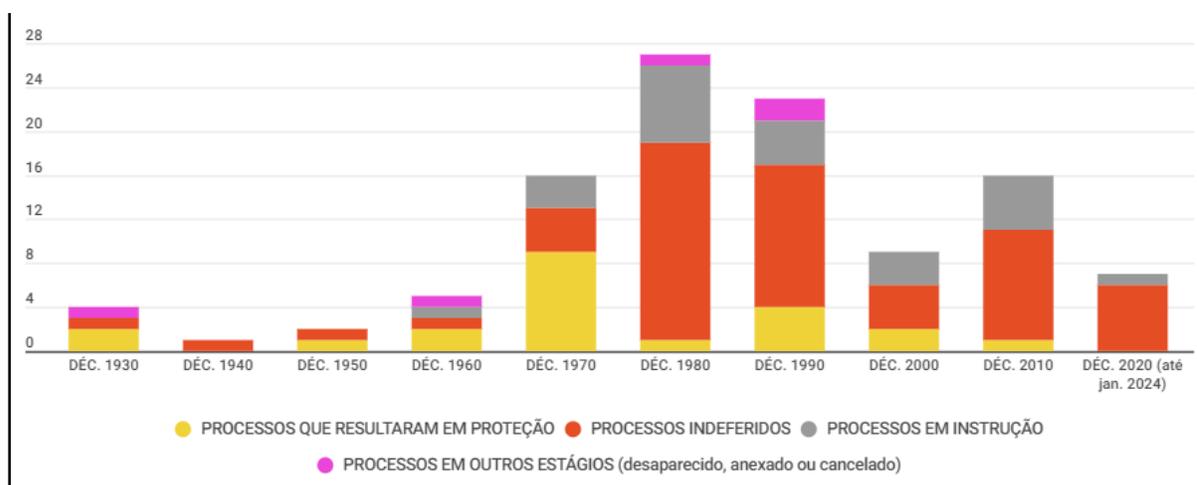
Os primeiros processos abertos pelo Instituto datam de 1938, um ano após a promulgação do Decreto-Lei que regulamenta e permite o uso do instrumento do tombamento sobre essa tipologia de bem. Embora todas as décadas, desde a década de 1930, apresentem processos dessa tipologia abertos pelo Instituto<sup>3</sup>, observa-se uma concentração de processos nas décadas de 1980 e 1990, com mais de 20 processos abertos em cada uma delas. Juntas, as duas décadas perfazem 45% de todos os processos de tombamento abertos envolvendo Patrimônio Natural ao longo de toda a trajetória de atuação do IPHAN.

Scifoni (2006) explica que o tombamento da Serra do Mar como Patrimônio pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico), órgão cultural do Estado de São Paulo, na década de 1980, foi o responsável por fomentar essa discussão dentro do IPHAN, bem como fomentar a demanda social pela proteção desse tipo de bem. Nesse contexto, na edição de 1986 da *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, tradicional publicação do IPHAN, um capítulo foi dedicado ao tombamento da Serra do Mar,

3 Década de 1930: quatro processos; década de 1940: um processo; década de 1950: dois processos; década de 1960: cinco processos; década de 1970: 16 processo; década de 1980: 27 processos; década de 1990: 23 processos; década de 2000: nove processos; década de 2010: 16 processos e década de 2020 (até janeiro de 2024): sete processos.

escrito pelo geógrafo Aziz Nacib Ab'Saber (1986), e outro capítulo foi dedicado à discussão sobre o instrumento do tombamento e o Patrimônio Natural, escrito pelo arquiteto José Pedro de Oliveira Costa (1986), ambos integrantes do Condephaat.

No entanto, quando avaliamos os processos somente pelos seus resultados, temos um panorama diverso para cada década, o que pode ser visualizado na Figura 1.



**Figura 1: Distribuição temporal por décadas dos processos envolvendo bens naturais, conforme seus estágios de instrução. Fonte: Elaborado pela autora com dados de IPHAN, 2024.**

Na década de 1970, de 16 processos abertos, somente quatro foram indeferidos e três estão em instrução, ou seja, nove processos resultaram em tombamento, um número muito expressivo em comparação com as décadas seguintes. Embora as décadas de 1980 e 1990 tenham sido marcadas por um elevado número de processos abertos, poucos resultaram em proteção. Para a década de 1990, dos 23 abertos, 13 foram indeferidos, somente quatro resultaram na proteção do bem (três tombados e um rerratificado), quatro estão em instrução e dois foram anexados. Para a década de 1980, foram abertos 27 processos, sendo 18 indeferidos, somente um tendo resultado

em proteção (tombado), sete processos continuam em tramitação (seis em instrução e um em tombamento provisório) e um processo está desaparecido.

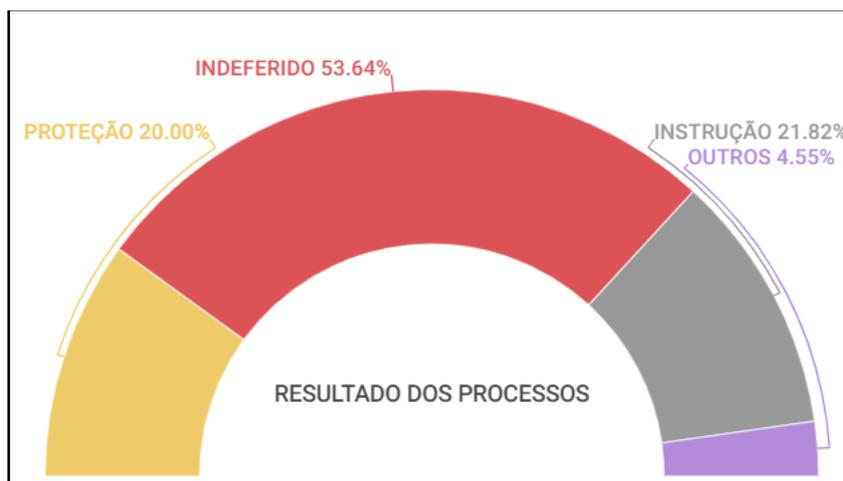
Com relação aos processos após a virada do milênio, a década de 2000 apresenta o menor número de processos abertos desde 1960, contabilizando nove processos no total, sendo dois processos que resultaram na proteção do bem (um tombado e outro rerratificado), três em instrução e quatro indeferidos. As décadas de 2010 e, até então, de 2020, mantêm essa perspectiva de poucos processos resultando em tombamento. Para a década de 2010, dos 16 processos abertos, dez foram indeferidos, cinco estão em instrução e somente um resultou em proteção ao bem (tombamento aprovado). Para a década de 2020 (até janeiro de 2024), dos sete processos abertos, seis foram indeferidos e somente um continua em instrução.

Nas demais décadas, vemos um cenário mais equilibrado: para a década de 1930, dos quatro processos abertos, dois resultaram em proteção do bem (tombado), um foi anexado e outro foi indeferido. Para a década de 1940, temos um único processo aberto, o qual foi indeferido. Para a década de 1950, houve um processo indeferido e um que resultou na proteção do bem (tombado). Para a década de 1960, dos cinco processos abertos, dois processos resultaram na proteção do bem (tombado e rerratificado), um foi indeferido, um foi cancelado e um continua em instrução.

### **Resultado geral dos processos**

Com relação à porcentagem de processos para cada um de seus estágios, 22 processos resultaram na proteção do bem (tombado, tombamento aprovado e rerratificado), correspondendo a 20,0% do total. Com relação aos processos em instrução, são 24 processos (23 identificados como em instrução e um deles com tombamento provisório), perfazendo 21,82% do total. Com relação aos processos que foram indeferidos, temos 59, resultando em 53,64% do total. Ou seja, mais da metade dos processos abertos não resultaram em proteção. E, por fim, com

relação aos processos em outras situações (identificados como desaparecido, anexado ou cancelado), esses somam o total de cinco processos, perfazendo 4,55% do total de processos relativos ao Patrimônio Natural. A Figura 2 ilustra este panorama.



**Figura 2: Porcentagem de processos conforme seu estágio de instrução em todo o período analisado (1937 a janeiro de 2024). Fonte: Elaborado pela autora (2024).**

Para entendermos a motivação de tantos indeferimentos e por que há tantos processos abertos há mais de 60 anos sem conclusão, seria necessário realizar análises individuais, processo por processo, avaliando os pareceres e o contexto político de cada um deles. Trabalho semelhante foi realizado por Ortiz (2022) para os processos de tombamento de coleções e acervos indeferidos pelo órgão entre os anos de 1937 e 2017.

### **Tipologias dos bens alvo de processos**

Com relação à concentração de bens conforme suas características, na década de 2000 concentram-se três dos cinco processos que tratam de Bens Paleontológicos (os outros dois datam

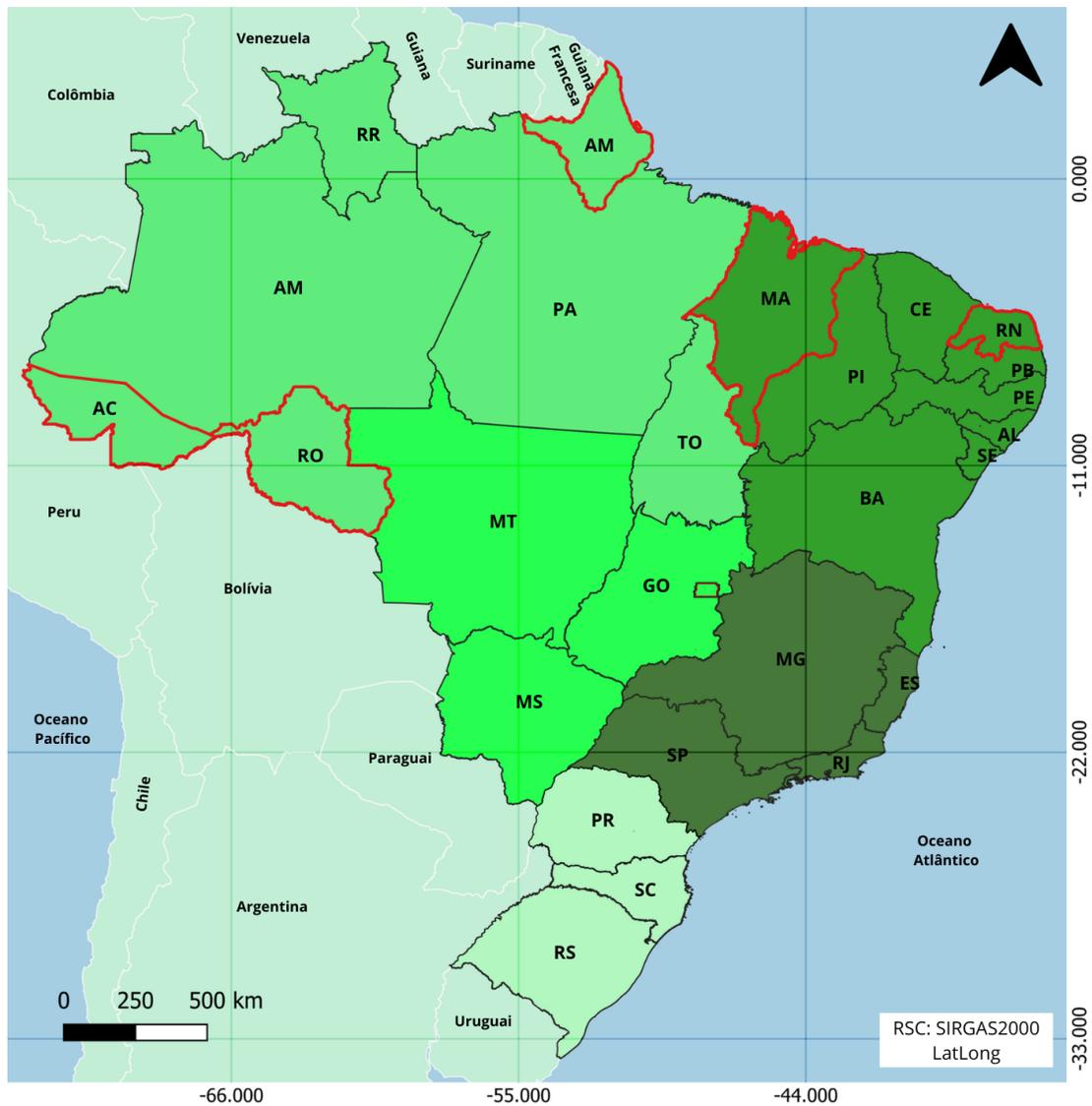
das décadas de 1980 e 1990). Na década de 2010, por sua vez, observa-se a concentração de processos relativos a questões hídricas, com os bens: Encontro das Águas dos Rios Negro e Solimões, Parque Nacional do Iguaçu (onde o elemento central são as Cataratas do Iguaçu), Parque das Águas de Caxambu, Recursos Hídricos do Parque das Águas e Parque das Águas de Cambuquira, os três últimos localizados no estado de Minas Gerais e estando em instrução.

Destaca-se que todos os processos envolvem, ao menos indiretamente, questões geomorfológicas<sup>4</sup>, e a grande maioria envolve diretamente essas questões, uma vez que dizem respeito a morros, serras, lagos, lagoas, praias, dunas, domos, cavernas, além de paisagens em geral, as quais não existem sem o elemento geomorfológico.

### **Distribuição espacial**

Com relação à distribuição espacial, a qual pode ser visualizada no mapa da Figura 3, os processos concentram-se nas regiões Sudeste e Nordeste. A região Nordeste registra 34 processos envolvendo Patrimônio Natural, tendo seis deles resultado na proteção do bem, oito estando em instrução (sete deles em instrução e um em tombamento provisório), dois tendo sido anexados e 18 indeferidos. Enquanto isso, a região Sudeste registra 48 processos, tendo 14 deles resultado na proteção do bem, nove estando em instrução, um tendo sido anexado, 23 deles tendo sido indeferidos e um cancelado.

<sup>4</sup> A geomorfologia é a ciência que estuda as formas de relevo. As formas representam a expressão espacial de uma superfície, compondo as diferentes configurações da paisagem morfológica. É o seu aspecto visível, a sua configuração, que caracteriza o modelado topográfico de uma área (Christofolletti, 1980).



**Estágios dos processos**

- ▲ Protegido (tombado, tombamento aprovado e rratificado)
- Indeferido
- Em instrução (instrução e tombamento provisório)
- ◆ Outros estágios (desaparecido, anexado ou cancelado)

**Regiões**

<p><b>Centro - Oeste (9 processos)</b></p> <p>GO ■ 5</p> <p>MS ▲ 1 ■ 2</p> <p>MT ▲ 1</p>	<p><b>Sul (9 processos)</b></p> <p>PR ● 1</p> <p>SC ■ 4</p> <p>RS ■ 1 ● 3</p>	<p><b>Nordeste (34 processos)</b></p> <p>AL ▲ 1</p> <p>PI ▲ 1 ■ 1</p> <p>SE ■ 1 ● 1</p> <p>PB ▲ 1 ■ 2</p> <p>PE ▲ 1 ■ 1 ● 2</p> <p>CE ▲ 1 ■ 3 ● 1 ◆ 1</p> <p>BA ▲ 2 ■ 10 ● 3 ◆ 1</p>
<p><b>Norte (6 processos)</b></p> <p>AM ▲ 1</p> <p>TO ■ 1</p> <p>PA ■ 4</p>	<p><b>Sudeste (48 processos)</b></p> <p>RJ ▲ 12 ■ 8 ● 2</p> <p>MG ▲ 2 ■ 7 ● 6 ◆ 2</p> <p>SP ■ 4 ● 1</p> <p>ES ■ 4</p>	<p>Estados sem nenhum processo</p>

**Figura 3: Mapa dos processos de Patrimônio Natural abertos pelo IPHAN. Fonte: Elaborado pela autora (2024).**

A região Norte é a que possui o menor número de processos registrados: um total de seis. Desses, somente um resultou na proteção do bem, três foram indeferidos e dois estão em instrução. As regiões Centro-Oeste e Sul registram nove processos cada. Na primeira, dois processos resultaram na proteção do bem e sete foram indeferidos. Já na segunda, cinco processos foram indeferidos e quatro seguem em instrução. Ou seja, a região Sul é a única região do país onde nenhum Patrimônio Natural encontra-se acautelado pelo IPHAN. Este é um fato curioso, uma vez que a região Sul possui a presença da Serra do Mar, a qual conecta-se à Serra Geral, com cobertura da Mata Atlântica, uma configuração bastante semelhante à de diversos bens protegidos pelo órgão na região Sudeste.

Importa, ainda, notar que dentro de cada região existem discrepâncias com relação à participação de cada estado no número final de processos. Na região Sul, por exemplo, dos nove processos, quatro encontram-se em Santa Catarina (todos indeferidos), quatro no Rio Grande do Sul (um indeferido e três em instrução) e somente um no Paraná (em instrução). Na região Centro-Oeste, Goiás registra cinco processos (todos indeferidos), Mato Grosso do Sul registra três processos (dois indeferidos e um tendo resultado na proteção do bem), enquanto Mato Grosso registra somente um processo, o qual resultou na proteção do bem (retificado). O Distrito Federal não registra nenhum processo.

Na região Norte, Acre, Amapá, Rondônia e Roraima não registram nenhum processo. O Amazonas registra um processo, o qual resultou na proteção do bem (tombamento aprovado), enquanto Tocantins também registra um processo, porém, tendo sido indeferido. O estado do Pará, que registra um total de quatro, é o que registra mais processos. No entanto, todos eles foram indeferidos.

Na região Nordeste, Maranhão e Rio Grande do Norte não apresentam processos. Alagoas registra um processo, o qual resultou na proteção do bem. Piauí e Sergipe registram, cada um, dois processos. No Piauí, um resultou na proteção do bem, enquanto outro foi indeferido. Já em Sergipe, um encontra-se em instrução e um foi indeferido. A Paraíba registra três processos, um tendo resultado na proteção do bem e dois tendo sido indeferidos. Pernambuco apresenta quatro processos, um tendo resultado na proteção do bem, um tendo sido indeferido e dois estando em instrução. O Ceará registra seis processos, um deles tendo resultado na proteção do bem, um deles tendo sido anexado, um estando em instrução e três tendo sido indeferidos. E, por fim, temos a Bahia, estado que registra o maior número de processos da região, um total de 16, mas com somente dois deles tendo resultado na proteção do bem. Sobre os demais, um deles foi anexado, dez foram indeferidos e três encontram-se em instrução.

Com relação à região Sudeste, o Rio de Janeiro é o estado com maior número de processos, inclusive em relação a todo o país, registrando um total de 22. Desses, 12 resultaram na proteção do bem, oito foram indeferidos e dois estão em instrução. Minas Gerais registra 17 processos, dois tendo resultado na proteção do bem, um tendo sido anexado, um cancelado, sete indeferidos e seis estando ainda em instrução. São Paulo registra cinco processos, quatro tendo sido indeferidos e um estando em instrução. E o estado do Espírito Santo registra quatro processos, todos indeferidos.

Ainda há quatro processos que abarcam mais de um estado, alguns deles abrangendo mais de uma região (conforme pode ser verificado na tabela 1). Desses processos, que não se encontram no mapa, três foram indeferidos e um está desaparecido.

A discrepância de números de processos abertos por região e por estado pode mostrar que, em determinadas unidades federativas, seja por parte da sua população ou de seus órgãos públicos, há um conhecimento maior a respeito da possibilidade de aplicação do instrumento do tombamento sobre seus bens naturais, tendo, portanto, um número maior de solicitações de

abertura de processo. Contudo, também pode ser um indicativo de que “determinadas naturezas” possuem maior visibilidade por parte da sociedade e do IPHAN.

O fato de o maior número de processos abertos não coincidir com o maior número de processos que resultaram na proteção do bem demonstra que trazer os dados sobre o total de processos, em todos os seus estágios legais, torna-se interessante para termos um melhor panorama sobre a atuação do órgão em todo o território nacional.

### **Considerações finais**

O presente artigo buscou analisar a atuação do IPHAN sobre o Patrimônio Natural no Brasil por meio da aplicação do instrumento do tombamento, desde o ano de sua promulgação, em 1937, até o mês de janeiro do ano de 2024, quando o Instituto divulgou seus dados mais recentes sobre os processos supracitados. A análise deles, em todas as suas fases (em instrução, tombado, tombamento aprovado, tombamento provisório, anexado, rerratificado, cancelado, desaparecido e indeferido), proporciona uma análise mais ampla sobre as discrepâncias da atuação do órgão, tanto temporalmente quanto espacialmente.

A atuação do IPHAN oscilou bastante entre as décadas, com momentos de elevado número de abertura de processos, mas que não necessariamente resultaram num grande número de bens protegidos. Com relação à distribuição espacial, há uma grande diferença entre as regiões, com destaque para o Sudeste e, em segundo lugar, para o Nordeste, tanto em número de processos abertos quanto em número de bens protegidos. A região Sul, por sua vez, é a única a não possuir nenhum Patrimônio Natural reconhecido pelo órgão via instrumento de tombamento. Além disso, mesmo dentro das regiões, a discrepância entre os estados também é marcante.

Espera-se que o presente artigo contribua com os estudos sobre o Patrimônio Natural no Brasil, estimule outros pesquisadores da esfera patrimonial a direcionarem seus olhares para este

campo de pesquisa e instigue o próprio IPHAN na qualificação da sua atuação sobre essa tipologia de bens culturais.

## Referências bibliográficas

AB'SABER, Aziz Nacib. O tombamento da Serra do Mar no Estado de São Paulo. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 21, p. 7-20, 1986.

BRASIL. *Constituição, 1934*. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 09 maio 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. 292 p. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 09 maio 2019.

BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Brasília: Presidência da República, 1937. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm). Acesso em: 09 maio 2019.

COSTA, José Pedro de Oliveira. Patrimônio natural e estatuto do tombamento. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 21, p. 21-26, 1986.

CRISPIM, F. B. Entre a Geografia e o Patrimônio: estudo das ações de preservação das paisagens paulistas pelo Condephaat (1969-1989). São Bernardo do Campo: Editora UFABC, 2016. 281 p.

CHRISTOFOLETTI, A. *Geomorfologia*. 2. ed. São Paulo: Edgard Blücher, 1980.

DETONI, S. F. Tombamento de áreas naturais: a paisagem como elemento estruturador. *Revista Geonorte*, Ed. Esp., v. 3, n. 4, p. 1283-1291, 2012.

IPHAN. Lista dos Bens Tombados e Processos em Andamento (atualizado em janeiro/2024). In: IPHAN. [Site] 2024. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/126>. Acesso em: 04 mar. 2024.

OLIVEIRA, A. J. A. de. De bens culturais a Patrimônio Natural: o Tombamento como ferramenta de proteção à natureza no Brasil (1970 - 1991). In: *ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA*, 19., 2022. Anais do XIX Encontro Estadual de História: usos do passado, ética e negacionismos. Disponível em: [https://www.encontro2022.sc.anpuh.org/resources/anais/16/anpuh-sc-eeh2022/1663200178\\_ARQUIVO\\_19bb3c09b4b5d009e61e38825561b353.pdf](https://www.encontro2022.sc.anpuh.org/resources/anais/16/anpuh-sc-eeh2022/1663200178_ARQUIVO_19bb3c09b4b5d009e61e38825561b353.pdf). Acesso em: 02 mar. 2024.

OLIVEIRA, A. J. A. de; GONÇALVES, A. dos S.; ERICHSEN, L. Patrimônio Natural em debate: o tombamento da Serra do Mar e o agenciamento do campo cultural como proteção à Natureza no Brasil (1936-1986). *Cadernos do CEOM*, Chapecó, v. 36, n. 59, p. 183-197, out. 2023.

ORTIZ, E. P. O avesso da trama da patrimonialização: processos de tombamento de coleções e acervos arquivados em estágio de instrução indeferido (Iphan, 1937-2017). Rio de Janeiro: IPHAN, 2022. Dissertação (Mestrado em Preservação do Patrimônio Cultural) – IPHAN, 2022.

PEREIRA, D. C. Patrimônio Natural: atualizando o debate sobre identificação e reconhecimento no âmbito do Iphan. *Revista CPC*, v. 13, n. 25, p. 34-59, jan./set. 2018.

RABELLO, S. O Estado na preservação dos bens culturais: o tombamento. Rio de Janeiro: Iphan, 2009. 156 p.

RIBEIRO, W. C.; ZANIRATO, S. H. O patrimônio natural sob proteção: a construção de um ordenamento jurídico. *Revista de História*, n. 158, p. 277-300, 1. sem. 2008.

SCIFONI, S. A construção do patrimônio natural. São Paulo: USP, 2006. 294 p. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

**Monica Marlise Wiggers** é Doutoranda e mestra em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Bacharel em Geografia pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Geógrafa na Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul.

**Texto recebido em: 24/03/2024**

**Texto aprovado em: 17/06/2024**